

Lei nº. 605/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 367/2008, de 12 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores e da outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, prefeito Municipal no uso de suas atribuições sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º. da Lei nº. 367/2008, passa a vigorar com a seguinte redação, que segue abaixo, bem como fica acrescido dos parágrafos 1º. Incisos I, II, III e IV, 2º. Inciso I:

“Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a conceder a todos os servidores Municipais efetivos ou não um Vale Alimentação, através de Cartão Alimentação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês durante o período de 12 (doze) meses.

§1º- Tal benefício não será concedido ao servidor nas seguintes situações:

- I- No mês em que se iniciar o gozo de férias.
- II- No período em que estiver o servidor de licença sem vencimento.
- III- No período em que estiver o servidor em gozo de licença prêmio.
- IV- No período em que o servidor estiver em gozo de auxílio doença.

§2º- Tal benefício da mesma maneira não será concedido ao servidor que tiver 01 (um) ou mais faltas injustificadas.

I- A não concessão do benefício tratada no §2º será aplicada no mês que suceder a falta injustificada do servidor, no caso de impossibilidade será aplicado no mês subsequente.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de janeiro de 2017.

Ismael Teixeira de Paiva
Prefeito Municipal